



CMDCA/ALGO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO.

EDITAL Nº. 01/2019

Eleição Para Conselheiro Tutelar

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO, Órgão Responsável pela Elaboração e Organização da Eleição do Conselho Tutelar, com a devida fiscalização do Ministério Público, **Torna Público** a Eleição Prevista na **Lei Federal de n. 8.069/90 Cc Lei Municipal nº.1.133/2014**, com a finalidade de compor O CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS, nos termos seguintes:

I - DAS VAGAS

Para compor uma das 05 (Cinco) vagas existentes, serão feitas **INSCRIÇÕES** na sede provisória do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)** de Águas Lindas de Goiás, Qd. 46 Conjunto “A” Lote 01 Setor 08, **Secretaria de Educação**, no período compreendido entre **DOIS (02) de MAIO a VINTE e CINCO (25) de JUNHO de 2019**, em horário das **08 às 12 e das 13 às 16 horas** mediante **requerimento escrito e dirigido** ao presidente da comissão Eleitoral.

II – DAS EXIGENCIAS

Conforme mandamento legal, os candidatos deverão comprovar até o encerramento das inscrições;

- a) Comprovar ter conhecimento do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), através de prova escrita de **caráter eliminatório** que será ministrada pela Comissão Eleitoral Organizadora a ser formulada pelo (CMDCA), com acerto mínimo de **60% (sessenta por cento)** das perguntas.
- b) Submeter-se a avaliação psicológica em caráter **eliminatório; Lei Municipal de nº.1.133/2014, Art.48 § 2º.**
- c) As provas de conhecimento do “ECA” e a avaliação psicológica será nos dias:
 - 1º. - Prova de Conhecimento do “ECA” dia **26 de Junho**, local- **Sec. de Educação.**
 - 2º. - Avaliação psicológica dia (s) – dias **27 e 28 de Junho** (confirmar local 02 dias antes)
- d) Idade superior a 21 anos de idade;
- e). Reconhecida idoneidade moral, através de certidão negativa do cartório distribuidor (cível e criminal) da comarca de Águas Lindas de Goiás e do Distrito Federal;
- f) Experiência comprovada de 02 (dois) anos na área de defesa ou atendimento dos direitos da criança e do adolescente, mediante documentação hábil;



CMDCA/ALGO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO.

g) Provar ser residente e domiciliado a dois (02) anos ou mais, no município de Águas Lindas de Goiás, através de comprovante de residência; (conta de água, conta de luz ou conta de telefone).

h) Ensino Médio completo comprovado através do certificado de conclusão, conforme. **(Art. 44 inciso V da Lei Municipal 1.133/2014);**

i) Anexar certidão do Cartório Eleitoral, que não ocupa cargo eletivo de natureza político-partidária;

j) Apresentar cópias (xérox) da Carteira de identidade, Título de Eleitor da 28ª Zona Eleitoral, CPF, Reservista (para o sexo masculino);

L) Comprovante de Aptidão Física e Mental (Laudo Médico).

III - DA IMPUGNAÇÃO.

a) Os candidatos inscritos terão uma prova com perguntas objetivas elaboradas pelo CMDCA, contidas no Estatuto da Criança e do Adolescente (**ECA**), que deverão ter um acerto de no mínimo **Sessenta (60%)** por cento para aprovação, em caso de não atingir a percentagem mencionada o candidato estará com a candidatura **automaticamente impugnada**, não cabendo recurso. **Conforme a competência do conselho de direitos, previsto no Art.10º. Inciso IX, Lei Municipal nº.1.133/2014 de 11 de Março de 2014 Cc artigo 139 da Lei Federal de nº.8.069/90 (ECA).**

b) Submeter-se a avaliação psicológica em caráter **eliminatório**,

c) Uma vez, autuados os pedidos de registros, Será informado o dia, hora e local da prova objetiva (alínea “a”), com os resultados finais da prova fixados na sede do CMDCA e Conselho Tutelar.

d) Serão abertas vistas a eventual impugnação no **prazo de 05 (cinco) dias corridos**. Encerrada esta fase, os candidatos registrados, terão seus nomes publicados no placar da Prefeitura Municipal de Águas Lindas de Goiás e na Câmara Municipal de vereadores.

IV – DA ESCOLHA.

a) Nos termos da lei criadora do Conselho Tutelar, **as 05 (cinco)** vagas existentes, serão providas pelos mais votados no sistema majoritário, ficando os demais como suplentes, sendo que, no caso de empates considera-se eleito, o candidato de maior idade civil.

b) **É expressamente proibido a vinculação político-partidária**, devendo os candidatos providenciar **inscrições individuais**.



CMDCA/ALGO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO.

c) É **Vedado** aos candidatos doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bens ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor, **Lei Municipal de nº.1.133/2014 em seu artigo 46 § 1º.**

d) É **permitido fazer propagandas por meio de anúncios luminosos, Faixas panfletos, Cartazes, inscrições em lugares públicos ou particulares desde que autorizado pelo responsável do local e para utilização de todos os candidatos em condições de igualdade, Lei Municipal nº.1.133/2014 – art.49.**

V – DO DESEMPENHO

I) Eleitos e empossados em sessão solene, os membros do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente, deverão cumprir jornada diária de 08(oito) horas, durante o mandato de 04 (Quatro) anos,

II) O cargo de conselheiro tutelar é de dedicação **exclusiva**, sendo incompatíveis com o exercício de outra função pública ou privada ressalvadas as exceções admitidas na Constituição Federal. (**lei municipal de nº.1.133/2014 artigo 44 §3º**).

As atribuições dos Conselheiros Tutelares estão previstas no artigo 136 da Lei Federal de Nº.8.069/90 de 13 de Julho de 1990 (ECA).

VI – DA REMUNERAÇÃO.

I) A remuneração do Conselheiro Tutelar será fixada por Lei Municipal anterior a publicação do edital de cada eleição, paga através do Tesouro Municipal, não gerando vínculo empregatício com o município.

II) O funcionário público municipal (Efetivo) que for eleito ficará facultado optar pelos vencimentos e vantagens de seu cargo, **vedada à acumulação de vencimentos.**

VII – DA PARTICIPAÇÃO.

Poderão votar nas Eleições do Conselho Tutelar do Município de Águas Lindas de Goiás/GO, todos os cidadãos maiores de 16 (dezesesseis) anos, aptos a votar mediante apresentação de título de eleitor da 28ª Zona Eleitoral.



CMDCA/ALGO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
DE ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS/GO.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

Estarão legalmente impedidos de participar do processo Eleitoral, bem como de servir no mesmo Conselho Tutelar, **Marido e Mulher, Ascendentes e Descendentes, Sogro e Sogra, Genro e Nora, Irmãos e Irmãs, Cunhados (a), Tios e Tias, Sobrinhos e Sobrinhas, Padrastos e Madrastas Enteados e/ou Enteadas.**

As eleições para o Conselho Tutelar serão realizadas em todo o território nacional no Primeiro Domingo do mês de Outubro do ano subseqüente ao da eleição presidencial, todo o ato omissivo neste edital, estará disposto, e, será resolvido na regulamentação da eleição.

O Edital e o Regulamento da Eleição serão fornecidos gratuitamente aos interessados junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Lindas de Goiás/Goiás, no horário de expediente da municipalidade.

Sala do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Águas Lindas de Goiás/GO, aos 08 dias do Mês de Janeiro do Ano de 2019-(08/01/2019).

Presidência do CMDCA

Obs. Todos os dados fornecidos no ato da inscrição poderão ser checados pelo **CMDCA** ou **Ministério Público**, sem previa comunicação.